



Seção de Licitações

fl. nº _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/PGJ/2019

PROCESSO Nº 2122/2019

Prezados(as) Senhores(as):

Visando a eventual necessidade de comunicação entre este Ministério Público e as empresas interessadas em participar desta licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Retirada de Edital, por meio eletrônico, no e-mail cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com.

O não envio dos dados eximirá este Órgão da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, por meio eletrônico, na internet, e em jornal de grande circulação.

Maceió/AL, 25 de novembro de 2019.

JOSEVÂNIO DE ALMEIDA LIMA
Pregoeiro

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade e Estado: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos do Ministério Público do Estado de Alagoas, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____/____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura (opcional em caso de envio por e-mail)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/PGJ/2019

PROCESSO Nº 2122/2019

O Ministério Público do Estado de Alagoas, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço – Maceió/AL, CEP 57.025-400, inscrito no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, de acordo com os elementos constantes no Processo nº 2122/2019, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para o objeto definido no item 1 deste Edital, conforme data, horário e endereço eletrônico a seguir:

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/12/2019, 08h00 (horário de Brasília)
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 10/12/2019, 10h00 (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br
IDENTIFICADOR: 795539

Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto a prestação de serviços especializados em manutenção, preventiva, corretiva, elétrica e mecânica em 02 (dois) grupos geradores diesel de 350 kVA e 150 kVA, nas dependências do prédio sede do Ministério Público do Estado de Alagoas e das Promotorias de Justiça da Capital, conforme condições deste Edital e seus Anexos.

1.2 Os lotes com valores estimados de até R\$ 80.000,00 serão para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação:

2.1.1 Quaisquer interessados que pertençam ao ramo de atividade do objeto desta licitação e atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam cadastradas e habilitadas perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

2.2 Não poderão participar desta licitação:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

2.2.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial. No caso de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório (Acórdão TCU nº 8271/2011 – 2ª Câmara);

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Ministério Público do Estado de Alagoas;

2.2.3 Empresas que possuam entre seus sócios e dirigentes, servidor ou membro da Administração do Ministério Público do Estado de Alagoas (art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993);

2.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

3.1 Para aplicação do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123, de 2006, as licitantes deverão apresentar Declaração conforme modelo constante do Anexo VII;

3.2 São consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte aquelas que atendam aos requisitos do Art. 3º e §§ da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 Nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, considera-se receita bruta o equipamento da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos;

3.4 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (art. 3º, §2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006);

3.5 Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF nº 608, de 9 de janeiro de 2006);

3.6 Não se poderá beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aquelas que se enquadram no rol do Art. 3º, § 4º, da referida Lei.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, nos e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com.

4.1.1 O Pregoeiro, auxiliado pela área técnica e assessoria jurídica, decidirá sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

4.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do procedimento licitatório, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2 Os pedidos de esclarecimento referentes ao procedimento licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, nos e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com.

4.2.1 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento formulados serão divulgadas por meio de comunicado nos sítios eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.mpal.mp.br (opção “Licitações MPE”), podendo as licitantes interessadas em participar do procedimento licitatório acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

4.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimento interpostos por meio de fac-símile ou outro meio que não seja nos e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com, ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.4 Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas e por meio eletrônico, na internet, as respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento somente serão encaminhadas à pessoa interessada e às demais empresas interessadas que confirmarem o recebimento deste Edital, mediante o envio do Termo de Retirada de Edital pela internet.

4.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no procedimento licitatório.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e).

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoa intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

5.3 O uso da senha de acesso pelas licitantes é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seus representantes, não cabendo ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e) ou ao Ministério Público do Estado de Alagoas, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e) implica a responsabilidade legal das licitantes ou de seus representantes legais e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

5.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, selecionar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme o caso.

5.6.1 Caso a licitante já esteja cadastrada no órgão provedor do sistema eletrônico e não constem os dados acima, deverá providenciar a alteração de seu cadastro, junto ao Banco do Brasil.

5.6.2 Caso não haja a indicação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do item 5.6, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. DO OFERECIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (Licitações-e), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes.

6.2 Incumbirá a cada licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (Licitações-e) durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico (Licitações-e) ou de sua desconexão.

6.3 Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico indicado no preâmbulo, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto definido no item 1, em conformidade com o Termo de Referência até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública.

6.3.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir as respectivas propostas até a abertura da sessão pública.

6.3.2 Qualquer elemento que possa identificar as licitantes antes da fase de lances importará a desclassificação de suas propostas.

6.4 O ato de abertura da sessão pública implicará o encerramento da fase de recebimento de propostas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir do horário determinado no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo sistema eletrônico (Licitações-e).

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (Licitações-e).

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (Licitações-e) durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA FASE DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances por meio do sistema eletrônico (Licitações-e), sendo as licitantes imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado no preâmbulo e as regras estabelecidas neste Edital.

8.3 As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado pelo sistema eletrônico (Licitações-e).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico (Licitações-e) poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no procedimento licitatório, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes.

8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (Licitações-e) às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (Licitações-e), depois do qual, automaticamente, será encerrada a recepção de lances.

8.8 Após encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se ocorreu empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

8.9 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

8.10 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens anteriores, proceder-se-á da seguinte forma:

I – O Pregoeiro, verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 no intervalo citado no item 8.9, convocará, por meio do sistema eletrônico (Licitações-e), a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

II – A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico (Licitações-e), e havendo a apresentação de preço inferior pela licitante, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

importando a realização de nova etapa de lances;

III – Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma dos itens anteriores deste tópico, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.8 e 8.9 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9 deste Edital, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 Na hipótese de insucesso dos termos previstos no item anterior, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (Licitações-e), contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor ou dentro do valor estimado pela Administração, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico (Licitações-e), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o Pregoeiro registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

10.2 A proposta de preços da licitante vencedora, contendo os elementos exigidos neste Edital, deverá ser formulada e enviada por meio eletrônico, nos e-mails cpl@mpal.mp.br ou mpal.licitacoes@gmail.com, após o encerramento da etapa de lances, com a tolerância de 24 (vinte e quatro) horas, atualizada em conformidade com os valores eventualmente ofertados, e com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, também contados a partir do momento do encerramento da sessão de lances.

10.3 O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao
Ministério Público do Estado de Alagoas
Seção de Licitações



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 16/2019 – Processo nº 2122/2019

10.4 A proposta de preços contendo sumário das especificações técnicas do objeto deste Pregão deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com os seguintes dados:

I – Descrição detalhada e objetiva do item proposto, citando características que venham a identificar o produto oferecido, incluindo marca, modelo ou qualquer outra tecnologia que incidir na sua identificação;

II – Preço, que deverá ser menor preço por lote, expresso em reais (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o fornecimento do objeto, consoante planilha de formação de preços, constante no Anexo II, bem como despesas decorrentes de transportes, tributos, encargos, fretes, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

III – Razão social da licitante, endereço completo, CNPJ, telefone, fac-símile, e-mail, nome do banco, código da agência e o número da conta-corrente e os dados do responsável legal pela proposta;

IV – Prazo de validade, não inferior a sessenta dias, a contar da data de abertura desta licitação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo de sessenta dias;

V – Dados do Representante que firmará o Contrato, contendo nome, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, identidade e órgão expedidor, CPF, domicílio e e-mail; e

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

10.6 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.8 A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

10.9 Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às retificações necessárias.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.10 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.2 A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema eletrônico (Licitações-e), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3 O sistema eletrônico (Licitações-e) ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote.

12.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor valor e decidirá sobre sua aceitação e a proposta adequada ao lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de vinte e quatro horas, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (Licitações-e), para os e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com, em conformidade com o disposto nos termos deste Edital.

12.3 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, ela deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade fiscal.

12.4 Se o lance de menor valor e a proposta não forem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e a respectiva proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance e proposta que atendam a este Edital e seus Anexos.

12.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5.1 Nos casos em que forem detectados erros ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o Ministério Público do Estado de Alagoas poderá



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.7 Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da empresa, conforme a documentação enviada, nos termos do Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta poderá ser verificada on-line nos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

13.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial do item anterior deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3 Além da condição estabelecida no item 13.1, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do encerramento da fase de lances, os seguintes Documentos de Habilitação:

13.3.1 Documentos referentes à qualificação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.2 Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.3.3 Documentos referentes à qualificação técnica:

I – Atestado, devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado para fim de comprovação de realização de serviço de característica semelhante ao objeto deste certame. Para efeito de caracterização desta semelhança é definida como relevante o serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador diesel de 350 kVA;

II – Indicação, expressa, de no mínimo, um profissional (engenheiro mecânico ou elétrico) que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo, registrado no CREA, conste Atestado de Responsabilidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto deste certame. Para efeito de caracterização desta semelhança é definida como relevante o serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador diesel de 350 kVA.

O profissional indicado no item anterior deverá, no início da execução do serviço e durante toda a vigência contratual, possuir vínculo empregatício com a empresa licitante, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio. Em caso de necessidade de substituição, deve-se comprovar ao CONTRATANTE a qualificação do mesmo, que deve ser compatível com o exigido em Edital.

III – Certificação, da licitante, pessoa jurídica, e seu responsável técnico, de regularidade para a realização de atividades de engenharia mecânica através de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do estado de origem.

13.3.4 Documento referente à qualificação econômico-financeira:

I – Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório (Acórdão TCU nº 8271/2011 – 2ª Câmara). Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a sessenta dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13.3.5 As licitantes deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:

I – Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste procedimento licitatório, conforme modelo constante do Anexo III;

II – Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto: profissionais com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou com idade inferior a dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV;

III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V;

IV – Caso a licitante se enquadre como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, conforme modelo constante do Anexo VII.

V – Declaração de atendimento à Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme modelo constante do Anexo VIII.

VI – Declaração de vistoria, conforme modelo constante do Anexo IX, caso entenda necessário conhecer a atual situação das instalações dos locais onde os serviços serão executados, o que dará o conhecimento mínimo necessário para apresentar proposta adequada, sendo a mesma facultativa;

VII – Declaração de conhecimento das condições, conforme modelo constante do Anexo X, caso não realize a vistoria mencionada no item anterior.

13.4 A documentação referente à habilitação deverá ser apresentada por meio de mensagem nos e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e os originais deverão ser encaminhados, ou comprovado seus envios, ao Ministério Público do Estado de Alagoas, dentro de 03 (três) dias úteis, com a proposta de preços atualizada.

13.5 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal das microempresas (ME) ou das empresas de pequeno porte (EPP), será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contado do momento em que a licitante foi declarada vencedora do procedimento licitatório, prorrogáveis por igual período, para



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6 A não-regularização da documentação fiscal, nos prazos previstos no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado ao Ministério Público do Estado de Alagoas convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e em seus Anexos.

13.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, salvo se a licitante for microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

13.9 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.10 Como condição para a contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá manter as condições de habilitação.

13.11 Se o licitante detentor da melhor oferta não atender às exigências de habilitação, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da análise do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da proposta, objeto e valor.

13.12 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente do Ministério Público do Estado de Alagoas.

13.13 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

13.14 Da sessão pública deste Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas apresentadas, lances ofertados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser ela



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

assinada, ao final, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

13.15 Ao final da sessão pública deste Pregão, na hipótese de o objeto ser adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório.

13.16 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à autoridade competente, a qual, após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1 Após a declaração do licitante vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de até vinte e quatro horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recurso contra alguma decisão do Pregoeiro, devendo a licitante registrar os motivos de sua manifestação em campo próprio do sistema eletrônico (Licitações-e) denominado Acolhimento de Recurso.

14.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.2 Ao final da sessão pública, será concedido à licitante que manifestou a intenção de interpor recurso o prazo de três dias para apresentação das razões, através dos e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com, ficando as demais licitantes, a partir da divulgação destas pelo Pregoeiro, intimadas a, querendo, apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos, no endereço constante neste Edital.

14.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

15.1 O custo total máximo estimado para a contratação do objeto deste procedimento licitatório é de R\$ 110.000,04 (cento e dez mil reais e quatro centavos), pela prestação do serviço no período de 12 (doze) meses.

Item	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)
1	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2	R\$ 1.566,67	R\$ 18.800,04
Valor estimado para o fornecimento de equipamentos, peças e componentes elétricos		R\$ 60.000,00
Valor Total		R\$ 110.000,04

15.2 O orçamento estimativo objeto deste Edital está disponível às licitantes para consulta nos autos do Processo nº 2122/2019.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação poderão correr à conta de dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA 2016-2019, no programa de trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das atividades do Ministério Público, natureza da despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização da execução do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será exercida por representante do Ministério Público do Estado de Alagoas, designado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.1 Caberá ao gestor do Contrato as atribuições presentes nos Anexos I e VI – Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento do objeto desta licitação e futura contratação seguirá as normas constantes nos Anexos I e VI – Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as constantes dos Anexos I e VI – Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

21.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A licitante que deixar de entregar documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas e cominações legais aplicáveis;

22.2 O atraso injustificado na execução do objeto a ser celebrado ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora contratada à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento), conforme regulamentado pelo Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016.

22.3 Pelos descumprimentos das obrigações, a licitante vencedora estará sujeita às sanções administrativas relacionadas no Anexo VI deste Edital;

22.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

22.5 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na dívida ativa e cobrado judicialmente;

22.6 Em caso de negativa de assinatura do termo contratual por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de cinco dias, contado da comunicação oficial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Este Edital e seus Anexos, bem assim a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

23.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

23.2.1 Quando a decisão do Pregoeiro depender de análise e estudos técnicos para os quais não tenha conhecimento, poderá recorrer aos pareceres técnicos das áreas e órgãos do Ministério Público do Estado de Alagoas, para orientar sua decisão;

23.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, ouvida a Consultoria Jurídico-Administrativa do Ministério Público do Estado de Alagoas, ficando, em qualquer caso, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévia às licitantes;

23.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público do Estado de Alagoas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório;

23.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento licitatório na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro;

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Ministério Público do Estado de Alagoas;

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública;

23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse do Ministério Público do Estado de Alagoas, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.10 É proibida a veiculação de publicidade acerca da presente contratação, salvo se houver prévia autorização do Ministério Público do Estado de Alagoas;

23.11 Se necessário for e a critério do Ministério Público do Estado de Alagoas, poderá ser solicitada a execução do objeto em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, sendo comunicada previamente a licitante vencedora contratada;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

23.12 No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a licitante vencedora contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Ministério Público do Estado de Alagoas e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;

23.13 A ausência de comunicação por parte do Ministério Público do Estado de Alagoas, referente a irregularidades ou falhas, não exime a licitante contratada das responsabilidades determinadas neste Edital;

23.14 Demais informações referentes a este Pregão poderão ser obtidas na Seção de Licitações do Ministério Público do Estado de Alagoas, na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, CEP 57035-670 – Maceió-AL, por meio do telefone (82) 2122-3541 ou e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com;

23.15 Serão disponibilizados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.mpal.mp.br, na opção “Licitações MPE”, os esclarecimentos, as impugnações e suas respectivas respostas;

23.16 A adjudicação e a homologação desta licitação não implicarão direito à contratação;

23.17 Para as demais condições de contratação, deverão ser observadas as disposições constantes neste Edital e seus Anexos;

23.18 As questões decorrentes da execução deste Edital e seus Anexos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, foro da Comarca de Maceió-AL;

23.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I Termo de referência.

Anexo II Planilha de composição de preços.

Anexo III Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 1993.

Anexo V Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação.

Anexo VI Minuta de contrato.

Anexo VII Modelo de termo de opção/declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

Anexo VIII Modelo de declaração de atendimento à Resolução nº 37/2009, do CNMP.

Anexo IX Modelo de declaração de vistoria.



Seção de Licitações

fl. nº _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Anexo X Modelo de declaração de conhecimento das condições.

Maceió, AL, 25 de novembro de 2019.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

JOSEVÂNIO DE ALMEIDA LIMA
Pregoeiro



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva, corretiva, elétrica e mecânica em 02 (dois) grupos geradores diesel de 350 kVA e 150 kVA, nas dependências do prédio sede do Ministério Público do Estado de Alagoas e das Promotorias de Justiça da Capital.

1.2 Entende-se por manutenção preventiva/corretiva os serviços que possibilitem a reparação e prevenção de defeitos e falhas em qualquer unidade do grupo gerador, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que decorrentes do uso normal do grupo gerador e autorizadas pelo gestor do contrato, bem como serviços de mecânica, eletricidade e lubrificação, que se façam necessários ao perfeito funcionamento do grupo gerador.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente contratação para prestação de serviços de manutenção do grupo gerador da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, incluindo-se todos os serviços de mecânica, eletricidade, lubrificação e outros de natureza afim, em virtude da necessidade do correto funcionamento do equipamento, pois a falta de manutenção adequada pode levar à quebra do mesmo, por consequência prejuízo ao erário. Ressaltamos que o Ministério Público do Estado de Alagoas não conta com um servidor com a capacitação técnica necessária para a prestação do serviço.

3 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os objetos da manutenção prevista neste termo de referência encontram-se no edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, pavimento térreo, localizado na rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço – Maceió/AL e nas Promotorias de Justiça da Capital – Av. Juca Sampaio, nº 540, Barro Duro – Maceió/AL.

3.2 O local de prestação dos serviços poderá ser modificado, mediante notificação do órgão, desde que permaneça dentro do município de Maceió-AL.

4 EQUIPAMENTOS A SEREM MANTIDOS

4.1 Grupo Gerador (Marca/Modelo STEMAC), potência nominal mínima de 350 kVA; frequência de 60 HZ; tensão de saída de 380/220 V; 1800 RPM; equipado com motor movido a óleo diesel, 4 tempos injeção direta, 6 cilindros dispostos em linha; partida elétrica de 24 VCC;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

aspiração; turbo alimentado e interculado; refrigerado a água através de radiador com ventilador soprante; motor acoplado ao alternador de fabricação nacional; próprio para cargas deformantes; burshless (sem escovas) com regulador eletrônico de tensão; ligação estrela com neutro acessível; fator de potência de 0,8 indutivo; quadro de comando automático (stand by) comutação de retorno em rampa, tipo microprocessado, destinado a supervisão de um sistema Corrente Alternada – CA, formado por fonte principal (Rede Comercial) e uma fonte de emergência (Grupo Gerador), que alimentam cargas consideradas especiais, que não podem sofrer interrupção prolongada de energia elétrica, dotado de chave de transferência automática através de 02 (dois) contatores tripolares intertravados mecanicamente e eletricamente; conjunto montado sobre base metálica construída em viga “U”, com acoplamento direto tipo monobloco, pintura epóxi; performance acústica (cabinado e insonorizado) com nível de ruído de 65 dB (sessenta e cinco decibéis) a 1,50 m de distância. Sistema de transferência em rampa – STR, acessórios obrigatórios: um tanque de combustível na base do motor com capacidade mínima de 100 (cem) litros, com mangueiras de polietileno para alimentação e retorno de combustível ao tanque; duas baterias com estante de aço, cabos e terminais de ligação.

4.2 Grupo Gerador (marca/modelo STEMAC) linha diesel, com potência de 150Kva – trifásico, com fator de potência 0,8 na tensão de 380/220 Vca, em 60 Hz, para funcionamento singelo e automático, com STR. Composto de: Motor MWM International, modelo 6.12 TCA ou similar, sistema de preaquecimento de água de refrigeração; Gerador WEG, com excitatriz rotativa sem escovas, síncrono, trifásico, com grau de proteção IP 21, base de estrutura robusta e integralmente soldada; quadro de comando automático, tipo microprocessado, modelo GEMINI, integrado ao conjunto, fixado sobre a base, na lateral esquerda do grupo gerador (vista gerador/motor), com interligações elétricas; retificador digital microprocessado carregador de baterias; proteção por fusíveis NH, instalados no comando; chave de transferência formada por 02 (dois) contatores tripolares de 400A, montada no comando; recipiente diário de consumo para combustível, em polietileno de 200 litros; amortecedores de vibração intermediários entre motor\gerador de base; baterias, silenciador e segmento elástico; kit de atenuação com atenuador de aspiração e exaustão e porta acústica.

5 DESCRIÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA

5.1 Manutenção preventiva Mensal

- **Motor Diesel:**

- 5.1.1 Verificar a existência de vazamento;
- 5.1.2 Verificar a vedação da tampa do radiador;
- 5.1.3 Completar os níveis de óleo lubrificante e água;
- 5.1.4 Verificar pré-aquecedor;
- 5.1.5 Limpar filtros de ar;
- 5.1.6 Verificar tensão e estado das correias;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 5.1..7 Verificar estado da colméia do radiador;
- 5.1..8 Verificar mangueiras e abraçadeiras de fixação;
- 5.1..9 Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor;
- 5.1..10 Fazer limpeza geral com micro óleo;

- **Alternador:**

- 5.1..1 Lubrificar, limpeza geral.

- **Quadro de alimentação e comando:**

- 5.1..1 Reapertar conexões;
- 5.1..2 Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos);
- 5.1..3 Substituir fusíveis queimados;
- 5.1..4 Fazer limpeza geral;
- 5.1..5 Aferir instrumentos;
- 5.1..6 Substituir qualquer elemento danificado;
- 5.1..7 Verificar pressostato e sensor;
- 5.1..8 Verificar tensão do carregador flutuador das baterias;

- **Baterias:**

- 5.1..1 Adicionar água destilada;
- 5.1..2 Verificar e reapertar bornes de ligação;
- 5.1..3 Verificar tensão;

- **Teste de funcionamento:**

- 5.1..1 Colocar o motor em marcha, sem carga e anotar as seguintes leituras: pressão, temperatura, frequência e tensão de carga.

5.2 Manutenção preventiva Anual

- **Motor Diesel:**

- 5.2..1 Substituir todos os filtros de combustível e ar;
- 5.2..2 Trocar óleo lubrificante e filtro com motor quente;
- 5.2..3 Reapertar todos os parafusos e porcas dos agregados;
- 5.2..4 Limpeza do sistema de arrefecimento com substituição do aditivo conforme manual do fabricante;
- 5.2..5 Limpeza interna e externa do tanque de óleo combustível com pintura do mesmo, se necessário;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 5.2..6 Verificar estado das correias e substituir se necessário;
- 5.2..7 Verificar estado de todas as mangueiras e substituir se necessário;
- 5.2..8 Regulagem da folga das válvulas conforme a especificação do fabricante;

- **Alternador:**

- 5.2..1 Verificar rolamentos;
- 5.2..2 Verificar necessidade de retificar os anéis coletores;
- 5.2..3 Medir resistência ôhmica dos enrolamentos;
- 5.2..4 Executar teste de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos e corrigir se necessário.

- **Quadro de alimentação e comando:**

- 5.2..1 Reapertar conexões;
- 5.2..2 Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos);
- 5.2..3 Substituir fusíveis queimados;
- 5.2..4 Fazer limpeza geral;
- 5.2..5 Aferir instrumentos;
- 5.2..6 Substituir qualquer elemento danificado;
- 5.2..7 Verificar pressostato e sensor;
- 5.2..8 Verificar tensão do carregador flutuador das baterias;
- 5.2..9 Verificar intertravamento das contadoras de comutação;
- 5.2..10 Verificar estado de conservação de instrumentos, chaves comutadoras, botoeiras, relés, placas eletrônicas e dispositivos de atuação;

- **Baterias:**

- 5.2..1 Limpar terminais e conexões utilizando solução de bicarbonato de sódio a 10%(dez por cento);
- 5.2..2 Proteger os terminais com vaselina em pasta;
- 5.2..3 Limpar externamente os elementos utilizando detergente neutro;
- 5.2..4 Adicionar água destilada para corrigir o nível do eletrólito;
- 5.2..5 Medir densidade, temperatura e tensão em todos os elementos;
- 5.2..6 Medir tensão de flutuação das baterias;
- 5.2..7 Verificar ajuste das correntes de carga das baterias;
- 5.2..8 Verificar e reapertar bornes de ligação;
- 5.2..9 Verificar tensão;

- **Teste de funcionamento:**

- 5.2..1 Colocar o motor em marcha, com carga e sem carga, e anotar as seguintes leituras: pressão,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

temperatura, frequência e tensão de carga.

5.3 Manutenção corretiva

- Todas as peças e componentes dos grupos geradores objeto deste contrato serão custeadas pelo CONTRATANTE mediante procedimento a ser seguido pela CONTRATADA conforme descrito abaixo.

- **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/COMPONENTES PARA SERVIÇOS CORRETIVOS:**

5.3..1 Depois de verificada, pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, a necessidade de substituição de peças/componentes, a CONTRATADA enviará ao gestor do contrato, num prazo máximo de (03) três dias úteis, a(s) “Proposta(s) de preço(s)” da(s) peça(s)/componente(s) a ser(em) utilizada(s) no(s) serviço(s) corretivo(s) contendo seu(s) preço(s) para fornecimento da(s) peça(s)/componentes.

5.3..2 As peças/componentes a serem substituídas serão originais, sendo aceitas peças não originais somente com a autorização, por escrito, da fiscalização da CONTRATANTE.

- A “Proposta de Preço” deverá conter, no mínimo, os seguintes itens/informações:

5.3..1 Nome da firma, endereço, telefone;

5.3..2 Cidade;

5.3..3 Data;

5.3..4 Endereçada ao: Ao Ministério Público do Estado de Alagoas;

5.3..5 Assunto: Proposta de preço para fornecimento/substituição de peça(s);

5.3..6 Proposta/Orçamento nº;

5.3..7 Descrição da(s) peça(s)/componente(s) a ser(em) fornecidas;

5.3..8 Identificação do(s) local(ais) onde a(s) peça(s)/componente(s) será(ão) instalada(s)/substituída(s);

5.3..9 Justificativa para fornecimento/substituição da(s) peça(s)/componentes(s);

5.3..10 Método/equipamento utilizado para verificação/comprovação do defeito da cada peça/componente para justificar a substituição/fornecimento;

5.3..11 Composição de preço para o fornecimento da(s) peça(s)/componente(s);

5.3..11.1 Discriminação;

5.3..11.2 Quantidade;

5.3..11.3 Preço unitário;

5.3..11.4 SubTotal;

5.3..11.5 Custo com frete;

5.3..11.6 ICMS;

5.3..11.7 Custo emissão Nota Fiscal;

5.3..11.8 Valor Total.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 5.3..12 Forma de pagamento;
- 5.3..13 Prazo de entrega;
- 5.3..14 Prazo para instalação/substituição da(s) peça(s)/componente(s);
- 5.3..15 Justificativa para o prazo de instalação/substituição da(s) peça(s)/componente(s);
- 5.3..16 Garantia (especificar);
- 5.3..17 Validade da proposta;
- 5.3..18 Assinatura do representante da firma, com nome legível, função e telefone para contato.

- As peças/componentes utilizados na manutenção anual deverão seguir o mesmo procedimento descrito acima.
- O CONTRATANTE deverá comprovar se o preço praticado pela CONTRATADA está de acordo com preço praticado pelo mercado.
- O valor estimativo para gastos com peças, seja na manutenção preventiva ou corretiva pelo período de 01 (um) ano é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- A estimativa citada acima, valerá para quaisquer peças e/ou componentes dos aludidos geradores.

6 DOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER REALIZADOS NOS EQUIPAMENTOS E SUAS PERIODICIDADES:

6.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamentos(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem no termo de referência.

6.2 A manutenção preventiva e corretiva dos geradores, deverá ser realizada por técnicos especializados, supervisionados pelo engenheiro responsável com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantido o pronto funcionamento a qualquer tempo.

6.3 A manutenção corretiva deverá ser executada quando solicitada pelo CONTRATANTE ou quando detectada pela CONTRATADA, com a devida comunicação à fiscalização do CONTRATANTE, incluindo, por parte da CONTRATADA, o reparo, mão de obra, em todos os componentes dos geradores.

6.4 A CONTRATADA deverá atender às chamadas quando o gerador apresentar defeito durante o funcionamento, com ou sem falta de energia:

- No período das 07:30 às 17:30 horas dos dias úteis, no intervalo máximo de 60 (sessenta)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

minutos;

- No período das 17:30 às 07:30 horas dos dias úteis e sábados, domingos e feriados, no intervalo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.

6.5 No 11º (décimo primeiro) mês de cada ano, a partir da data da assinatura desse contrato de manutenção, a CONTRATADA realizará a pintura de todos os equipamentos que fazem parte dos geradores, segundo as normas de segurança, utilizando primers e bases protetoras contra corrosão, bem como esmaltes altamente resistentes às intempéries.

6.6 A CONTRATADA deverá informar, à fiscalização do CONTRATANTE, os serviços realizados para que a fiscalização acompanhe a manutenção, inclusive apresentar relatório de todos os serviços corretivos, até 03 (três) dias após o ocorrido, indicando as causas e o(s) tipo(s) de correção(ões) executadas.

6.7 Todos os materiais e equipamentos aplicados nos serviços de manutenção (trocas, substituições, etc) deverão ser relacionados e informados ao gestor através de relatório dos serviços prestados, indicando as suas referências, locais em que foram aplicados, nº de série (se houver), valores em R\$ e/ou outras informações que possibilitem as identificações, no local, dos materiais aplicados.

6.8 A CONTRATADA não deverá alterar, modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original dos geradores sem a prévia autorização, por escrito, da fiscalização da CONTRATANTE.

6.9 Será de responsabilidade da CONTRATADA os materiais básicos para as manutenções, tais como: Água destilada, lubrificantes, produtos de limpeza, produtos químicos, estopas, lixas, tintas, etc.

7 DAS QUALIFICAÇÕES GERAIS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

7.1 Quanto à apresentação da proposta comercial:

- A proposta deverá apresentar o valor global para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumindo, excluindo o Ministério Público do Estado de Alagoas de qualquer solidariedade.
- Deverá também estar incluso na proposta da CONTRATADA o fornecimento de peças até o valor acumulado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por ano, as quais somente poderão ser fornecidas após a autorização do CONTRATANTE e durante a vigência do contrato de manutenção.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.2 Quanto à qualificação técnica:

- A licitante, pessoa jurídica, deverá apresentar atestado, devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado para fim de comprovação de realização de serviço de característica semelhante ao objeto deste certame. Para efeito de caracterização desta semelhança é definida como relevante o serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador diesel de 350 kVA.
- Indicar, expressamente, no mínimo, um profissional (engenheiro mecânico ou elétrico) que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo, registrado no CREA, conste Atestado de Responsabilidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto deste certame. Para efeito de caracterização desta semelhança é definida como relevante o serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador diesel de 350 kVA.
- O profissional indicado no item anterior deverá, no início da execução do serviço e durante toda a vigência contratual, possuir vínculo empregatício com a empresa licitante, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio. Em caso de necessidade de substituição, deve-se comprovar ao CONTRATANTE a qualificação do mesmo, que deve ser compatível com o exigido em Edital.
- A licitante, pessoa jurídica, e seu responsável técnico deverão apresentar a certificação de regularidade para a realização de atividades de engenharia mecânica através de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do estado de origem.
- Apresentar termo de vistoria, assinado por servidor da Diretoria de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado de Alagoas, ou declaração de conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço.

8 DA VISITA TÉCNICA

8.1 As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, examinando os geradores, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

8.2 A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

reais necessidades do CONTRATANTE.

8.3 A visita poderá ser realizada, no horário das 07:30 às 13:30 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Diretoria de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado de Alagoas, por meio do telefone (82) 2122-3540 ou diretamente no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, pavimento térreo, à Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço – Maceió/AL.

8.4 A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE. A declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência pelo licitante em conformidade com o modelo constante do ANEXO I, será assinada por servidor do MPE/AL.

8.5 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as empresas não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

9 DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

- A responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo de servidor a ser nomeado pela Diretoria-Geral do MPE/AL, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

9.1.1 A fiscalização deste contrato será realizada pelo servidor a ser indicado pela Diretoria-Geral.

9.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, da IN nº 05/2017, tais como:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- ANEXO II – Checklist mensal das manutenções preventiva e corretiva;
- ANEXO III – Checklist anual das manutenções preventiva e corretiva.

9.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará os ANEXOS II e/ou III, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

9.6 A utilização do checklists não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.13 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.17 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação através do setor responsável pela fiscalização.

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

10.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento.

10.4 Colocar à disposição da CONTRATADA o local onde serão executados os serviços e facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato.

10.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.6 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de manutenção, fixando prazo para suas correções.

10.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Instrumento do Contrato.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

11.2 Utilizar, durante a execução dos serviços, tão somente peças e componentes novos, originais, com garantia de 01 (um ano).

11.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

11.7 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão os serviços.

11.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

11.9 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

11.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, quando for o caso.

11.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas no contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.12 Relatar, de imediato, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

11.13 Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativo de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.17 Manter as áreas de trabalho limpas após a execução dos serviços.

11.18 Apresentar, ao fiscal do contrato, Plano de Manutenção Preventiva, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos e as recomendações do fabricante. No plano de manutenção, apresentado pela CONTRATADA, deverão estar relacionados todos os componentes dos geradores contendo suas especificações, tipo de manutenção para cada componente, funções desses componentes, periodicidade das manutenções e suas finalidades dentro do sistema de geradores, indicando as suas localizações. A fiscalização incluirá, a qualquer tempo, no plano de manutenção, tantos itens de manutenção quantos forem necessários, visando à segurança e à perfeita manutenção dos geradores.

11.19 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

11.20 Efetuar as manutenções corretivas e preventivas, sem interrupção dos serviços sempre que tecnicamente possível;

11.21 Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo todo ônus do não comparecimento às reuniões;

11.22 Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissão ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

11.23 A CONTRATADA não transferirá, não sublocará para outra firma, nem no todo nem em parte, o objeto do contrato de manutenção, sem a devida anuência por escrito da CONTRATANTE;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

11.24 A CONTRATADA será responsável pelo transporte de quaisquer equipamentos em caso de necessidade de reparos em oficinas externas, como também pela limpeza de toda a área após a conclusão dos trabalhos de manutenção, inclusive de toda a sucata.

11.25 Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, utilizando pessoal especialmente treinado, habilitado a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;

11.26 A CONTRATADA deverá comprovar à CONTRATANTE, através de documentos assinados por representante da CONTRATADA, a habilitação e treinamento do pessoal que realizará as manutenções;

11.27 Comunica ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

11.28 A CONTRATADA deverá observar o inserto no art. 4º e seu parágrafo único da Resolução nº 01 (07/11/2005) do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros e servidores, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses uso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este órgão.

11.29 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

11.30 A CONTRATADA se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

11.31 Possuir instalação apropriada e aparelhamento para a execução do serviço na cidade de realização dos serviços e, em caso de não possuir, promover a instalação dentro de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

12 DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução deste Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor deste Contrato permanece economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;
- Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

12.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.3 A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.4 O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da datada de assinatura do instrumento contratual.

13 DO REAJUSTE

13.1 O preço consignado neste Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

16 DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mensalmente, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, contendo relação dos aparelhos locados, e atestada por servidor designado, mediante Ordem Bancária de Depósito em Conta-Corrente de titularidade da empresa e mediante a apresentação da seguinte documentação:

- ANEXO II – Checklist mensal das manutenções preventiva e corretiva – devidamente assinado;
- ANEXO III – Checklist anual das manutenções preventiva e corretiva (quando for o caso) – devidamente assinado;
- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16.2 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior implicará a sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

16.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365 \implies I = (6/100)/365 \implies I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.4 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, se for o caso.

16.5 O aceite/aprovação do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

16.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta-corrente do Fornecedor.

16.7 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, pavimento térreo, Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço – Maceió/AL.

16.8 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Ministério Público Estadual poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções, conforme regulamentado pelo Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público Estadual, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Ministério Público Estadual pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, e “d” poderão ser aplicadas com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

17.3 O **CONTRATANTE** aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

17.4 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal.

17.6 O não atendimento a qualquer chamada, mesmo em caso de greve do pessoal da **CONTRATADA**, poderá ocasionar rescisão contratual e aplicação de multas previstas no contrato.

11. GENERALIDADES



Seção de Licitações

fl. nº _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

11.1 O CNPJ do Ministério Público de Alagoas é 12.472.734/0001-52;

11.2 Fica eleito o foro da comarca de Maceió, estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas do Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO
Diretor de Apoio Administrativo



Seção de Licitações

fl. nº _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I – TERMO DE VISTORIA TÉCNICA**

A empresa:

Declara sob as penalidades cabíveis, ter conhecimento de todos os equipamentos (marcas e modelos dos equipamentos instalados) e das instalações da unidade relativa ao objeto desta licitação, bem como das condições atuais dos equipamentos e para quantificar os serviços a serem orçados/executados, tendo sido facultada oportunidade de vistoria à unidade contemplada no presente certame, de modo que pudesse ser verificada alguma informação julgada relevante para a perfeita execução do contrato.

Maceió, ____ de _____ de 2019.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – CHECKLIST MENSAL DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA E
CORRETIVA**

Gerador/Local	Data	Responsável da Empresa pela Manutenção (Nome e Assinatura)	Fiscal do Contrato (Nome e Assinatura)
	___/___/___		

Item	Verificado	Status
1 Manutenção preventiva Mensal		
1.1 Motor Diesel:		
1.1.1 Verificar a existência de vazamento;		
1.1.2 Verificar a vedação da tampa do radiador;		
1.1.3 Completar os níveis de óleo lubrificante e água;		
1.1.4 Verificar pré-aquecedor;		
1.1.5 Limpar filtros de ar;		
1.1.6 Verificar tensão e estado das correias;		
1.1.7 Verificar estado da colméia do radiador;		
1.1.8 Verificar mangueiras e abraçadeiras de fixação;		
1.1.9 Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor;		
1.1.10 Fazer limpeza geral com micro óleo;		
1.2 Alternador:		
1.2.1 Lubrificar, limpeza geral.		
1.3 Quadro de alimentação e comando:		
1.3.1 Reapertar conexões;		
1.3.2 Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos);		
1.3.3 Substituir fusíveis queimados;		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

1.3.4 Fazer limpeza geral;		
1.3.5 Aferir instrumentos;		
1.3.6 Substituir qualquer elemento danificado;		
1.3.7 Verificar pressostato e sensor;		
1.3.8 Verificar tensão do carregador flutuador das baterias;		
1.4 Baterias:		
1.4.1 Adicionar água destilada;		
1.4.2 Verificar e reapertar bornes de ligação;		
1.4.3 Verificar tensão;		
1.5 Teste de funcionamento:		
1.5.1 Colocar o motor em marcha, sem carga e anotar as seguintes leituras: pressão, temperatura, frequência e tensão de carga.		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – CHECKLIST ANUAL DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA**

Gerador/Local	Data	Responsável da Empresa pela Manutenção (Nome e Assinatura)	Fiscal do Contrato (Nome e Assinatura)
	___/___/___		

Item	Verificado	Status
2 Manutenção preventiva Anual		
2.1 Motor Diesel:		
2.1.1 Substituir todos os filtros de combustível e ar;		
2.1.2 Trocar óleo lubrificante e filtro com motor quente;		
2.1.3 Reapertar todos os parafusos e porcas dos agregados;		
2.1.4 Limpeza do sistema de arrefecimento com substituição do aditivo conforme manual do fabricante;		
2.1.5 Limpeza interna e externa do tanque de óleo combustível com pintura do mesmo, se necessário;		
2.1.6 Verificar estado das correias e substituir se necessário;		
2.1.7 Verificar estado de todas as mangueiras e substituir se necessário;		
2.1.8 Regulagem da folga das válvulas conforme a especificação do fabricante;		
2.2 Alternador:		
2.2.1 Verificar rolamentos;		
2.2.2 Verificar necessidade de retificar os anéis coletores;		
2.2.3 Medir resistência ôhmica dos enrolamentos;		
2.2.4 Executar teste de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos e corrigir se necessário.		
2.3 Quadro de alimentação e comando:		
2.3.1 Reapertar conexões;		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.3.2 Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos);		
2.3.3 Substituir fusíveis queimados;		
2.3.4 Fazer limpeza geral;		
2.3.5 Aferir instrumentos;		
2.3.6 Substituir qualquer elemento danificado;		
2.3.7 Verificar pressostato e sensor;		
2.3.8 Verificar tensão do carregador flutuador das baterias;		
2.3.9 Verificar intertravamento das contadoras de comutação;		
2.3.10 Verificar estado de conservação de instrumentos, chaves comutadoras, botoeiras, relés, placas eletrônicas e dispositivos de atuação;		
2.4 Baterias:		
2.4.1 Limpar terminais e conexões utilizando solução de bicarbonato de sódio a 10%(dez por cento);		
2.4.2 Proteger os terminais com vaselina em pasta;		
2.4.3 Limpar externamente os elementos utilizando detergente neutro;		
2.4.4 Adicionar água destilada para corrigir o nível do eletrólito;		
2.4.5 Medir densidade, temperatura e tensão em todos os elementos;		
2.4.6 Medir tensão de flutuação das baterias;		
2.4.7 Verificar ajuste das correntes de carga das baterias;		
2.4.8 Verificar e reapertar bornes de ligação;		
2.4.9 Verificar tensão;		
2.5 Teste de funcionamento:		
2.5.1 Colocar o motor em marcha, com carga e sem carga, e anotar as seguintes leituras: pressão, temperatura, frequência e tensão de carga.		



Seção de Licitações

fl. nº _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**AO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
XX/2019**

Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Tel/Fax:

Endereço:

Banco: Agência: C/C:

Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)
1	Prestação do serviço de manutenção no grupo gerador do item 4.1 do Termo de Referência, conforme Pregão Eletrônico nº XX/2019.	R\$	R\$
2	Prestação do serviço de manutenção no grupo gerador do item 4.2 do Termo de Referência, conforme Pregão Eletrônico nº XX/2019.	R\$	R\$
Valor estimado para o fornecimento de equipamentos, peças e componentes elétricos			R\$ 60.000,00
Valor Total			R\$

OBS: O VALOR A SER OFERECIDO DEVE INCLUIR O VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E COMPONENTES ELÉTRICOS, NO VALOR DE R\$ 60.000,00, CONFORME ITEM 7.1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALIDADE DA PROPOSTA _____



Seção de Licitações

fl. n.º _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

(não inferior a 60 (sessenta dias): _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: _____

Obs.: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

DATA: ____/____/____

Assinatura do representante legal



Seção de Licitações

fl. n° _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, _____ (informar o cargo) _____, Identidade n° _____, expedida pela(o) _____, e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, __ de _____ de 2019.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



Seção de Licitações

fl. n° _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA
LEI Nº 8.666, DE 1993**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2019.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Seção de Licitações

fl. n° _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade n° _____, expedida pela(o) _____, e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, __ de _____ de 2019.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E
O(A) (LICITANTE VENCEDORA CONTRATADA), PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA, CORRETIVA, ELÉTRICA E MECÂNICA
EM 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES DIESEL DE 350
KVA E 150 KVA.**

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.472.734/0001-54, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade nº, expedida pela, CPF nº..... e domiciliado(a)(domicílio do representante).

CONTRATADO(A): (nome em negrito e caixa alta), CNPJ nº....., com sede (endereço completo), (fone), (**fac-símile**), (**e-mail**), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, representado(a) por seu(sua) (cargo do representante), (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade nº, expedida pela, CPF nº..... e domiciliado(a)(domicílio do representante).

Resolvem, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº ___/PGJ/___ e seus Anexos, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva, corretiva, elétrica e mecânica em 02 (dois) grupos geradores diesel de 350 kVA e 150 kVA, nas dependências do prédio sede do Ministério Público do Estado de Alagoas e das Promotorias de Justiça da Capital, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão nº ___/PGJ/___ e respectivos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento das propostas de menor preço por lote, sendo seu fornecimento de forma continuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão n° ____/PGJ/____, com seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo n° ____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS EQUIPAMENTOS

Os objetos da manutenção prevista neste termo encontram-se no edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, pavimento térreo, localizado na rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n° 79, Poço – Maceió/AL e nas Promotorias de Justiça da Capital – Av. Juca Sampaio, n° 540, Barro Duro – Maceió/AL.

Parágrafo Primeiro. O local de prestação dos serviços poderá ser modificado, mediante notificação do órgão, desde que permaneça dentro do município de Maceió-AL.

Parágrafo Segundo. São objetos da prestação do serviço os seguintes equipamentos:

- Grupo Gerador (Marca/Modelo STEMAC), potência nominal mínima de 350 kVA; frequência de 60 HZ; tensão de saída de 380/220 V; 1800 RPM; equipado com motor movido a óleo diesel, 4 tempos injeção direta, 6 cilindros dispostos em linha; partida elétrica de 24 VCC; aspiração; turbo alimentado e interculado; refrigerado a água através de radiador com ventilador soprante; motor acoplado ao alternador de fabricação nacional; próprio para cargas deformantes; burshless (sem escovas) com regulador eletrônico de tensão; ligação estrela com neutro acessível; fator de potência de 0,8 indutivo; quadro de comando automático (stand by) comutação de retorno em rampa, tipo microprocessado, destinado a supervisão de um sistema Corrente Alternada – CA, formado por fonte principal (Rede Comercial) e uma fonte de emergência (Grupo Gerador), que alimentam cargas consideradas especiais, que não podem sofrer interrupção prolongada de energia elétrica, dotado de chave de transferência automática através de 02 (dois) contatores tripolares intertravados mecanicamente e eletricamente; conjunto montado sobre base metálica construída em viga “U”, com acoplamento direto tipo monobloco, pintura epóxi; performance acústica (cabinado e insonorizado) com nível de ruído de 65 dB (sessenta e cinco decibéis) a 1,50 m de distância. Sistema de transferência em rampa – STR, acessórios obrigatórios: um tanque de combustível na



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

base do motor com capacidade mínima de 100 (cem) litros, com mangueiras de polietileno para alimentação e retorno de combustível ao tanque; duas baterias com estante de aço, cabos e terminais de ligação.

- Grupo Gerador (marca/modelo STEMAC) linha diesel, com potência de 150Kva – trifásico, com fator de potência 0,8 na tensão de 380/220 Vca, em 60 Hz, para funcionamento singelo e automático, com STR. Composto de: Motor MWM International, modelo 6.12 TCA ou similar, sistema de preaquecimento de água de refrigeração; Gerador WEG, com excitatriz rotativa sem escovas, síncrono, trifásico, com grau de proteção IP 21, base de estrutura robusta e integralmente soldada; quadro de comando automático, tipo microprocessado, modelo GEMINI, integrado ao conjunto, fixado sobre a base, na lateral esquerda do grupo gerador (vista gerador/motor), com interligações elétricas; retificador digital microprocessado carregador de baterias; proteção por fusíveis NH, instalados no comando; chave de transferência formada por 02 (dois) contatores tripolares de 400A, montada no comando; recipiente diário de consumo para combustível, em polietileno de 200 litros; amortecedores de vibração intermediários entre motor\gerador de base; baterias, silenciador e segmento elástico; kit de atenuação com atenuador de aspiração e exaustão e porta acústica.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA

- a) Manutenção preventiva Mensal
1. Motor Diesel:
 1. Verificar a existência de vazamento;
 2. Verificar a vedação da tampa do radiador;
 3. Completar os níveis de óleo lubrificante e água;
 4. Verificar pré-aquecedor;
 5. Limpar filtros de ar;
 6. Verificar tensão e estado das correias;
 7. Verificar estado da colméia do radiador;
 8. Verificar mangueiras e abraçadeiras de fixação;
 9. Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor;
 10. Fazer limpeza geral com micro óleo;
 2. Alternador:
 1. Lubrificar, limpeza geral.
 3. Quadro de alimentação e comando:
 1. Reapertar conexões;
 2. Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos);
 3. Substituir fusíveis queimados;
 4. Fazer limpeza geral;
 5. Aferir instrumentos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6. Substituir qualquer elemento danificado;
7. Verificar pressostato e sensor;
8. Verificar tensão do carregador flutuador das baterias.
4. Baterias:
 1. Adicionar água destilada;
 2. Verificar e reapertar bornes de ligação;
 3. Verificar tensão;
5. Teste de funcionamento:
 1. Colocar o motor em marcha, sem carga e anotar as seguintes leituras: pressão, temperatura, frequência e tensão de carga.
- b) Manutenção preventiva Anual
 1. Motor Diesel:
 1. Substituir todos os filtros de combustível e ar;
 2. Trocar óleo lubrificante e filtro com motor quente;
 3. Reapertar todos os parafusos e porcas dos agregados;
 4. Limpeza do sistema de arrefecimento com substituição do aditivo conforme manual do fabricante;
 5. Limpeza interna e externa do tanque de óleo combustível com pintura do mesmo, se necessário;
 6. Verificar estado das correias e substituir se necessário;
 7. Verificar estado de todas as mangueiras e substituir se necessário;
 8. Regulagem da folga das válvulas conforme a especificação do fabricante.
 2. Alternador:
 1. Verificar rolamentos;
 2. Verificar necessidade de retificar os anéis coletores;
 3. Medir resistência ôhmica dos enrolamentos;
 4. Executar teste de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos e corrigir se necessário.
 3. Quadro de alimentação e comando:
 1. Reapertar conexões;
 2. Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos);
 3. Substituir fusíveis queimados;
 4. Fazer limpeza geral;
 5. Aferir instrumentos;
 6. Substituir qualquer elemento danificado;
 7. Verificar pressostato e sensor;
 8. Verificar tensão do carregador flutuador das baterias;
 9. Verificar intertravamento das contadoras de comutação;
 10. Verificar estado de conservação de instrumentos, chaves comutadoras, botoeiras, relés, placas eletrônicas e dispositivos de atuação.
 4. Baterias:
 1. Limpar terminais e conexões utilizando solução de bicarbonato de sódio a 10% (dez



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- por cento);
2. Proteger os terminais com vaselina em pasta;
 3. Limpar externamente os elementos utilizando detergente neutro;
 4. Adicionar água destilada para corrigir o nível do eletrólito;
 5. Medir densidade, temperatura e tensão em todos os elementos;
 6. Medir tensão de flutuação das baterias;
 7. Verificar ajuste das correntes de carga das baterias;
 8. Verificar e reapertar bornes de ligação;
 9. Verificar tensão;
5. Teste de funcionamento:
1. Colocar o motor em marcha, com carga e sem carga, e anotar as seguintes leituras: pressão, temperatura, frequência e tensão de carga.
6. Manutenção corretiva
1. Todas as peças e componentes dos grupos geradores objeto deste contrato serão custeadas pelo CONTRATANTE mediante procedimento a ser seguido pela CONTRATADA conforme descrito abaixo.
 2. **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/COMPONENTES PARA SERVIÇOS CORRETIVOS:**
 1. Depois de verificada, pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, a necessidade de substituição de peças/componentes, a CONTRATADA enviará ao gestor do contrato, num prazo máximo de (03) três dias úteis, a(s) “Proposta(s) de preço(s)” da(s) peça(s)/componente(s) a ser(em) utilizada(s) no(s) serviço(s) corretivo(s) contendo seu(s) preço(s) para fornecimento da(s) peça(s)/componentes.
 2. As peças/componentes a serem substituídas serão originais, sendo aceitas peças não originais somente com a autorização, por escrito, da fiscalização da CONTRATANTE.
 3. A “Proposta de Preço” deverá conter, no mínimo, os seguintes itens/informações:
 1. Nome da firma, endereço, telefone;
 2. Cidade;
 3. Data;
 4. Endereçada ao: Ao Ministério Público do Estado de Alagoas;
 5. Assunto: Proposta de preço para fornecimento/substituição de peça(s);
 6. Proposta/Orçamento nº;
 7. Descrição da(s) peça(s)/componente(s) a ser(em) fornecidas;
 8. Identificação do(s) local(ais) onde a(s) peça(s)/componente(s) será(ão) instalada(s)/substituída(s);
 9. Justificativa para fornecimento/substituição da(s) peça(s)/componentes(s);
 10. Método/equipamento utilizado para verificação/comprovação do defeito da cada peça/componente para justificar a substituição/fornecimento;
 11. Composição de preço para o fornecimento da(s) peça(s)/componente(s);
 1. Discriminação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

2. Quantidade;
 3. Preço unitário;
 4. SubTotal;
 5. Custo com frete;
 6. ICMS;
 7. Custo emissão Nota Fiscal;
 8. Valor Total.
 12. Forma de pagamento;
 13. Prazo de entrega;
 14. Prazo para instalação/substituição da(s) peça(s)/componente(s);
 15. Justificativa para o prazo de instalação/substituição da(s) peça(s)/componente(s);
 16. Garantia (especificar);
 17. Validade da proposta;
 18. Assinatura do representante da firma, com nome legível, função e telefone para contato.
4. As peças/componentes utilizados na manutenção anual deverão seguir o mesmo procedimento descrito acima.
 5. O CONTRATANTE deverá comprovar se o preço praticado pela CONTRATADA está de acordo com preço praticado pelo mercado.
 6. O valor estimativo para gastos com peças, seja na manutenção preventiva ou corretiva pelo período de 01 (um) ano é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
 7. A estimativa citada acima, valerá para quaisquer peças e/ou componentes dos aludidos geradores.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER REALIZADOS NOS EQUIPAMENTOS E SUAS PERIODICIDADES

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamentos(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem no contrato.

Parágrafo Primeiro. A manutenção preventiva e corretiva dos geradores, deverá ser realizada por técnicos especializados, supervisionados pelo engenheiro responsável com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantido o pronto funcionamento a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo. A manutenção corretiva deverá ser executada quando solicitada pelo CONTRATANTE ou quando detectada pela CONTRATADA, com a devida comunicação à fiscalização do CONTRATANTE, incluindo, por parte da CONTRATADA, o reparo, mão de obra, em todos os componentes dos geradores.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA deverá atender às chamadas quando o gerador apresentar



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

defeito durante o funcionamento, com ou sem falta de energia:

- No período das 07:30 às 17:30 horas dos dias úteis, no intervalo máximo de 60 (sessenta) minutos;
- No período das 17:30 às 07:30 horas dos dias úteis e sábados, domingos e feriados, no intervalo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.

Parágrafo Quarto. No 11º (décimo primeiro) mês de cada ano, a partir da data da assinatura desse contrato de manutenção, a CONTRATADA realizará a pintura de todos os equipamentos que fazem parte dos geradores, segundo as normas de segurança, utilizando primers e bases protetoras contra corrosão, bem como esmaltes altamente resistentes às intempéries.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA deverá informar, à fiscalização do CONTRATANTE, os serviços realizados para que a fiscalização acompanhe a manutenção, inclusive apresentar relatório de todos os serviços corretivos, até 03 (três) dias após o ocorrido, indicando as causas e o(s) tipo(s) de correção(ões) executadas.

Parágrafo Sexto. Todos os materiais e equipamentos aplicados nos serviços de manutenção (trocas, substituições, etc) deverão ser relacionados e informados ao gestor através de relatório dos serviços prestados, indicando as suas referências, locais em que foram aplicados, nº de série (se houver), valores em R\$ e/ou outras informações que possibilitem as identificações, no local, dos materiais aplicados.

Parágrafo Sétimo. A CONTRATADA não deverá alterar, modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original dos geradores sem a prévia autorização, por escrito, da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo. Será de responsabilidade da CONTRATADA os materiais básicos para as manutenções, tais como: Água destilada, lubrificantes, produtos de limpeza, produtos químicos, estopas, lixas, tintas, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I – da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação através do setor responsável pela fiscalização.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.
- c) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

d) Colocar à disposição da CONTRATADA o local onde serão executados os serviços e facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato.

e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

f) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de manutenção, fixando prazo para suas correções.

g) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Instrumento do Contrato.

II – da CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

b) Utilizar, durante a execução dos serviços, tão somente peças e componentes novos, originais, com garantia de 01 (um ano).

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

f) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

g) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão os serviços.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

i) Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

j) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, quando for o caso.

k) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas no contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

l) Relatar, de imediato, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

m) Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativo de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

q) Manter as áreas de trabalho limpas após a execução dos serviços.

r) Apresentar, ao fiscal do contrato, Plano de Manutenção Preventiva, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos e as recomendações do fabricante. No plano de manutenção, apresentado pela CONTRATADA, deverão estar relacionados todos os componentes dos geradores contendo suas especificações, tipo de manutenção para cada componente, funções desses componentes, periodicidade das manutenções e suas finalidades dentro do sistema de geradores, indicando as suas localizações. A fiscalização incluirá, a qualquer tempo, no plano de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

manutenção, tantos itens de manutenção quantos forem necessários, visando à segurança e à perfeita manutenção dos geradores.

s) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

t) Efetuar as manutenções corretivas e preventivas, sem interrupção dos serviços sempre que tecnicamente possível;

u) Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo todo ônus do não comparecimento às reuniões;

v) Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissão ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

w) A CONTRATADA não transferirá, não sublocará para outra firma, nem no todo nem em parte, o objeto do contrato de manutenção, sem a devida anuência por escrito da CONTRATANTE;

x) A CONTRATADA será responsável pelo transporte de quaisquer equipamentos em caso de necessidade de reparos em oficinas externas, como também pela limpeza de toda a área após a conclusão dos trabalhos de manutenção, inclusive de toda a sucata.

y) Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, utilizando pessoal especialmente treinado, habilitado a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;

z) A CONTRATADA deverá comprovar à CONTRATANTE, através de documentos assinados por representante da CONTRATADA, a habilitação e treinamento do pessoal que realizará as manutenções;

aa) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

ab) A CONTRATADA deverá observar o inserto no art. 4º e seu parágrafo único da Resolução nº 01 (07/11/2005) do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros e servidores, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses uso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este órgão.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ac) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

ad) A CONTRATADA se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

ae) Possuir instalação apropriada e aparelhamento para a execução do serviço na cidade de realização dos serviços e, em caso de não possuir, promover a instalação dentro de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo de servidor a ser nomeado pela Diretoria-Geral do MPE/AL, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

Parágrafo Segundo. A fiscalização deste contrato será realizada pelo servidor a ser indicado pela Diretoria-Geral.

Parágrafo Terceiro. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

Parágrafo Quarto. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

Parágrafo Quinto. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, da IN nº 05/2017, tais como o Checklist mensal das manutenções preventiva e corretiva e o Checklist anual das manutenções preventiva e corretiva.

Parágrafo Sexto. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará os Checklist mensal das manutenções preventiva e corretiva e o Checklist anual das manutenções preventiva e corretiva, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Parágrafo Sétimo. A utilização do checklists não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Parágrafo Oitavo. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Parágrafo Nono. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Parágrafo Décimo. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Parágrafo Décimo Primeiro. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Parágrafo Décimo Segundo. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Parágrafo Décimo Terceiro. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Parágrafo Décimo Quarto. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Décimo Quinto. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Parágrafo Décimo Sexto. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Parágrafo Décimo Sétimo. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Décimo Oitavo. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. Após o término de vigência do prazo inicial, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

- a) Os serviços foram prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução deste Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor deste Contrato permanece economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;
- f) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro. A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto. O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da datada de assinatura do instrumento contratual.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ (.....), conforme tabela abaixo.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado mensalmente, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, contendo relação dos aparelhos locados, e atestada por servidor designado, mediante Ordem Bancária de Depósito em Conta-Corrente de titularidade da empresa e mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Checklist mensal das manutenções preventiva e corretiva – devidamente assinado;
- Checklist anual das manutenções preventiva e corretiva (quando for o caso) – devidamente assinado;
- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Parágrafo Segundo. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior implicará a sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365 \implies I = (6/100)/365 \implies I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Quarto. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, se for o caso.

Parágrafo Quinto. O aceite/aprovação do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Sexto. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta-corrente do Fornecedor.

Parágrafo Sétimo. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, pavimento térreo, Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço – Maceió/AL.

Parágrafo Oitavo. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O preço consignado neste Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

Parágrafo Primeiro. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação poderão correr à conta de dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA 2016-2019, no programa de trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das atividades do Ministério Público, natureza da despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Ministério Público Estadual poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções, conforme regulamentado pelo Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016:

a) advertência, consistente em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das obrigações celebradas;

b) multa, a ser aplicada nos percentuais de 0,33% a 20%, de acordo com o Art. 5º do Ato PGJ nº 1/2016;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Alagoas;

d) descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Ministério Público do Estado de Alagoas; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo. O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Terceiro. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a Contratada reconhece os direitos da Contratante, conforme determina o art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

I – unilateralmente pela Contratante, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;

II – por acordo entre as partes; e

III – judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto. A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente Contrato.



Seção de Licitações

fl. nº _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Maceió-AL, de de

Pela **CONTRATANTE:**

Pela **CONTRATADA:**



Seção de Licitações

fl. n° _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE OPÇÃO/DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade n° _____, expedida pela(o) _____, e CPF n° _____, OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º e seus parágrafos, estando apta a usufruir o tratamento ali previsto e DECLARA ser: Microempresa () Empresa de Pequeno Porte ().

_____, __ de _____ de 2019.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



Seção de Licitações

fl. n° _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO
CNMP**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, _____(informar o cargo) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, em atenção às disposições proibitivas inseridas na Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 28 de abril de 2009, em especial ao artigo 3º, que, entre seus sócios, gerentes ou diretores, não há cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público do Estado de Alagoas.

_____, __ de _____ de 2019.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



Seção de Licitações

fl. n° _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n° XX/PGJ/2019 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, ter conhecimento de todos os equipamentos (marcas e modelos dos equipamentos instalados) e das instalações da unidade relativa ao objeto desta licitação, bem como das condições atuais dos equipamentos e para quantificar os serviços a serem orçados/executados, tendo sido facultada oportunidade de vistoria à unidade contemplada no presente certame, de modo que pudesse ser verificada alguma informação julgada relevante para a perfeita execução do contrato.

_____, __ de _____ de 2019.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



Seção de Licitações

fl. n° _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

(Nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, _____ (informar o cargo) _____, Identidade n° _____, expedida pela(o) _____, e CPF n° _____, DECLARA que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

_____, ____ de _____ de 2019.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal